ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 3.013/GAB/PREF/2025 GUAJARÁ-MIRIM, 11 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a fixação do vencimento base dos cargos de Enfermeiro no âmbito da Administração Pública Municipal em valor igual ao salário-mínimo nacional vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58 da Lei Orgânica Municipal,**FAZ SABER**que a Câmara Municipal de Guajará-Mirim aprovou e ele sanciona a seguinte:
L E I

Art. 1º Fica estabelecido que o vencimento base dos servidores ocupantes do cargo de Enfermeiro do quadro permanente e temporários da Administração Pública Municipal será equivalente ao valor do salário-mínimo nacional vigente, nos termos do art. 7º, inciso IV, da Constituição Federal.

Art. 2ºA fixação do vencimento base prevista no art. 1º não afasta o direito dos servidores à percepção das vantagens pessoais, gratificações, adicionais e demais benefícios previstos em legislação específica.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Município, suplementadas se necessário.

Art. 4ºA aplicação desta Lei fica condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, conforme demonstrado em estudo de impacto fiscal elaborado pelo setor competente da Administração Pública Municipal, nos termos do artigo 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias regido pela Lei 1.116/GAB/PREF/06 de 20 de janeiro de 2006.

Palácio Pérola do Mamoré, 11 de novembro de 2025.

FABIO GRACIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Guacarani Baracho
Código Identificador:DE2E8039

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 12/11/2025. Edição 4108
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/arom/